



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 785, DE 07 DE AGOSTO DE 1.980 -

Autoriza vendas de Ações da Cia Paulista de Força e Luz e Petrobrás "Petróleo Brasileiro S/A".

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a conversão das ações nominativas da Companhia Paulista de Força e Luz e Petrobrás "Petróleo Brasileiro S/A", em ao portador, bem como proceder a venda das mesmas num total de 204.209 (duzentas e quatro mil, duzentas e nove) ações, representadas pelas cautelas abaixo discriminadas, todas de propriedade desta Prefeitura:

<u>Nº DA CAUTELA</u>	<u>PROCEDÊNCIA DA CAUTELA</u>	<u>Nº DE AÇÕES</u>
270694	CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	99.255
276468	Idem	103.270
SUB-TOTAL.....		202.525
819.272	PETROBRÁS "PETRÓLEO BRASILEIRO S/A"	146
885.353	Idem	256
941.125	Idem	816
<u>853.889</u>	Idem	<u>466</u>
SUB-TOTAL.....		1.684
<u>T O T A L</u>		<u>204.209</u>

(duzentas e quatro mil, duzentas e nove) ações.

ARTIGO 2º - A venda será feita obrigatoriamente, junto à Bolsa de Valores de São Paulo, através de Banco que proceda a tais serviços ou corretores credenciados, à cotação do dia.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 07 de agosto de 1.980


DAVID ANGELO DELFINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura ,
na data supra.


Eurípedes José de Matos
Assessor Municipal.

